



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 004/2019

Chuvisca/RS, 24 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.
Márcio Luis Jaskulski
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Senhor Presidente

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Legisladores,
em REGIME DE URGÊNCIA, COM PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA, o Projeto de Lei sob nº 002/2019, que autoriza o
Município a contratar médico para Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente

Joel Santos Subda



Prefeito de Chuvisca

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 002/2019

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 002/2019, que busca a autorização para contratação emergencial de excepcional interesse público, com base no art. 227 da Lei Municipal 266/2001.

O Município busca autorização para contratação emergencial de médico psiquiatra, visto que a profissional que atende o Município atualmente, pediu a rescisão do contrato e não exercerá mais suas atividades a partir de 19 de fevereiro de 2019.

O Município possui grande demanda de usuários para tal profissional, de forma que não poderemos ficar sem a oferta de tal serviço, pois, trará grande prejuízos aos



atendimentos em andamento, assim como as crianças e adolescentes em idade escolar que possuem tratamento.

O projeto segue acompanhado do pedido da responsável pela Secretaria competente e impacto financeiro e orçamentário que autoriza as contratações, que se dará conforme a classificação do processo seletivo simplificado. A urgência se justifica pela necessidade de contratação imediata para o início do ano letivo.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2019.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

PROJETO DE LEI Nº 002 /2019



“Autoriza contratação por tempo determinado de médico psiquiatra para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária	Padrão/ Nível	Coeficiente
01	Médico	Psiquiatra	12h semanais	X	4.0

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no anexo.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2019.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

Cargo: PSIQUIATRA

Padrão: X

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica psiquiátrica.

Exemplos de Atribuições: Realizar observações clínicos-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; realizar



psicoterapia individual e em grupo; atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames especializados; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

- a)** Carga Horária: 12 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a)** Idade: mínima de 18 anos

- b)** Instrução: Superior Completo

- c)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.